



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 857, DE 11 DE MARÇO DE 2011

Autoriza a contratação, em caráter emergencial, de um médico neurologista.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei, e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente um médico neurologista, pelo prazo de seis meses, com possibilidade de uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente à Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho do contratado será de oito horas semanais e a remuneração será a mesma desenvolvida pelos profissionais do quadro efetivo do município, sendo proporcional a carga horária cumprida.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2011.


Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Cristiano Ricardo Scherdien

Secretário Municipal de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 11/03/2011
A 25/03/2011

